



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

**PROCESSO Nº 196/2024**  
**CRENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 005/2024 –FMC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

O MUNICÍPIO DE ILHOTA inscrito no CNPJ nº 83.102.301/0001-53, através da Secretaria de Saúde, situado a Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Diretora de Cultura, Sra. Célia Regina Merlini, ratificado pelo Prefeito Municipal Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo **CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.103/2024.

## 1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA.**

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

1.4 O recebimento dos documentos de habilitação do presente credenciamento será de maneira presencial, na Fundação Cultural de Ilhota José Izidro Vieira, no Casarão Belga, situado na Rua Ricardo Paulino Maes, nº170, centro, Ilhota/SC, a partir do dia 18 de outubro de 2024 até 18 de outubro de 2025, em caráter de prazo fixo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

1.4.1 O credenciamento, como início no dia 21 de outubro de 2024, às 12h00min, se encerrará para a primeira etapa de recebimento destes no dia 28 de outubro de 2024, às 17h00min, sendo que os mesmos serão conferidos pela comissão no dia 29 de outubro de 2024, a partir das 09h00min, tendo um prazo de 3 (três) dias úteis para concluir a análise e publicar.

1.4.2 Tal forma de processamento, justifica-se para o procedimento eficiente do credenciamento, como também, a divisão de forma correta e igualitária, dando preferência aos credenciados dentro do prazo estipulado no item 1.4.1, posteriormente serão seguidos os próximos itens.

1.4 No caso de mais credenciadas, serão dívidas as quantidades, se ainda persistir o referido empate será realizado sorteio.

1.5 Na disponibilidade de quantidades parciais ou totais dos itens, após a primeira etapa de abertura estipulada no item 1.4.1, haverá etapas mensais de abertura da documentação dos interessados em fila de espera, a data das etapas será fixada no dia 28 de cada mês ou data próxima a ele.

1.6 O credenciamento público, após data de recebimento citado acima, possibilita aos demais interessados ficarem em fila de espera, devidamente credenciados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)**

1.5 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário Brasília/DF.

1.6 A partir da publicação do presente edital e durante a sua vigência, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilhota - SC, poderá, a qualquer tempo, analisar a documentação de novos interessados.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.3 Não será admitida a participação:

- a) àquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.4 O impedimento de que trata a alínea "b" do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação de maneira presencial, na Fundação Cultural de Ilhota José Izidro Vieira, no Casarão Belga, situado na Rua Ricardo Paulino Maes, nº170, centro, Ilhota/SC para avaliação pela comissão de contratação designada.

## **4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

O proponente deverá apresentar:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)**

- Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada com dados bancários e endereço completo (semelhante Anexo III);
- Portfolio da empresa ou entidade e Curriculum Vitae atualizado com a formação e experiência profissional do oficinheiro;
- Certificado MEI;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal (do município do proponente);
- CND FGTS; • CND Trabalhista;
- CND Falência e Concordata;
- Declaração de aceite (Anexo IV);
- Declaração de parentesco (Anexo V);
- Declaração de fatos impeditivos (Anexo VI);
- Declaração de trabalho do Menor (Anexo VII).

4.1. O proponente deverá apresentar modelo de proposta da oficina (Anexo VIII); contendo descrição da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, cronograma e descrição das atividades a serem realizadas em cada encontro.

## **5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar em envelope fechado toda a documentação de habilitação prevista no item 4.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

5.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir<sup>1</sup>.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.7 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

---

<sup>1</sup>Outras opções: As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)**

---

6.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Fundação de Cultura.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos <https://ilhota.sc.gov.br/licitacoes-2/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

## **7. RECURSO**

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de protocolo eletrônico, através do e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br).

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br**

---

o credenciamento;

II. fraudar o credenciamento;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13. 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

a) Para as infrações previstas no item 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item. b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br**

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

9.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente. 9.16 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

9.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

## **10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1 O credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, até o limite de 5 (cinco) anos, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

Administração.

10.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

10.6 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

### 10.7 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Estando a empresa apta a contratar com o Município o processo será encaminhado setor de Procuradoria do Município de Ilhota, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, que tomando por base Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, como também artigo 66, do Decreto 1.103/2024 do Município de Ilhota.

## 11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Os projetos de Oficinas Livres poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na linguagem.

11.1 Todos os projetos deverão conter a faixa etária do público a que se destina.

11.2 Oficina Livre consiste em encontros de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo oficineiro. O projeto deverá, obrigatoriamente, estar inscrito em uma das seguintes modalidades abaixo:

11.3 O valor a ser pago conforme tabela abaixo, levantamento de preços constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.3.1 Tabela:

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Duração da oficina	Máximo por horas da oficina	Unid	Valor Hora aula	Valor total máximo a ser pago	Valor Total
1	1	CURTA 1	52	Até 8h	Até 8h	HR	R\$60,00	R\$ 480,00 por oficina	R\$ 3.120,00
1	2	CURTA 2	448	1 mês	32 h/mês 32 horas	HR	R\$60,00	R\$ 1920,00 por oficina	R\$ 26.880,00

11.4 O projeto de oficina e a distribuição de carga horária por encontro é de livre proposição do oficineiro, devendo o cronograma ter encontros semanais, sendo que os encontros não ultrapassem o total de 8 horas semanais.

Parágrafo único: O oficineiro deverá apresentar cartas de anuência para as propostas que já preverem atuação de sua oficina em entidades/ateliês e escolas parceiras.

11.5. Os dias e horários das oficinas serão definidos em conjunto com a Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”, considerando o horário de funcionamento do equipamento em que ocorrerá a oficina, a programação cultural do equipamento, o interesse público, o devido cumprimento do cronograma do projeto e a disponibilidade do oficineiro(a).

11.6. As oficinas serão abertas ao público e serão oferecidas, gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição nos equipamentos culturais em que ocorrerão as oficinas ou em outro local a critério da Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”.

11.7. A divulgação da oficina será organizada pela coordenação do equipamento com a colaboração dos oficineiros.

11.8. O projeto deverá ser adaptável para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

11.8.1. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita ao equipamento.

11.9. Caso a oficina seja inscrita em uma modalidade e não for selecionada para contratação por falta de vagas, a Equipe de Avaliação poderá remanejar o projeto aprovado em outra modalidade antes da contratação, com a concordância do oficineiro, para melhor adequar as aulas e atividades às demandas da comunidade.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br**

---

11.10 O valor fixado para a remuneração poderá ser reajustado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou através de pesquisa mercadológica, quando da renovação do credenciamento, caso ocorra.

11.11 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

11.12 Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados

11.13 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

11.14 A medição dos serviços prestados se dará pela verificação dos relatórios de retorno de cobrança onde devem constar o número de registros processados pela instituição a fim de, através de multiplicação desta quantidade pela tarifa paga por guia, apurar o valor devido ao credenciado.

11.15 O valor apurado poderá ser debitado pela instituição diretamente do valor arrecadado a ser depositado em conta do Município, transferindo-se assim o valor líquido para a conta ou poderá ser debitado na conta do crédito no mesmo dia do respectivo depósito. Esta operação poderá ser efetivada a cada arquivo de retorno de cobrança ou depósito realizado, ou mensalmente mediante demonstrativo a ser apresentado ao fiscal do contrato.

11.16 Além do valor da tarifa a ser debitado do montante arrecadado, também é obrigação da instituição a retenção legal do imposto de renda que deverá ser repassado ao Município através de crédito em apartado, para conferência, na conta indicada para depósito dos valores arrecadados.

11.17 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPC-A, na forma "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

11.18 Os recursos necessários para a contratação são oriundos das dotações orçamentárias do exercício de 2024, conforme dotação consignada no orçamento da Fundação.

11.18.1. Total de recursos/ano, previsto para esta Inexigibilidade/credenciamento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## **12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

12.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

12.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br**

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do município.

13.7 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

14.1 As obrigações do Credenciado estão contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

15.1 São obrigações do Município:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

VII. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.

16.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Ilhota**  
**Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC**  
**CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000**

**Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)**

16.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 Este edital será divulgado e mantido à disposição do público <https://ilhota.sc.gov.br/licitacoes-2/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

16.10 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

## **17. DA REMUNERAÇÃO**

Cada oficineiro receberá o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora de realização do projeto de oficina.

17.1 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

17.2 Os valores devidos aos oficineiros serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do projeto e entrega da nota fiscal.

17.3 A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega de declaração/relatório de atividades realizadas, na forma definida pela Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”.

17.4 Os pagamentos se efetivarão em parcelas nos seguintes termos:

MODALIDADE	NÚMERO DE PARCELAS	Cronograma de Pagamento
Oficina Curta 1	Parcela única	Subsequente à comprovação da execução da oficina do projeto e a entrega da nota fiscal de prestação de serviço, à Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”
Oficina Curta 2	Parcela única	Subsequente à comprovação da execução mensal do projeto e a entrega da nota fiscal de prestação de serviço, à Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”

17.5 Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão apresentar conta corrente em seu nome e não conjunta para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”.

17.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

## **18 DA EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE**

18.1. À Equipe Técnica de Análise juntamente com a comissão de contratação caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

18.2. A Equipe Técnica de Análise será composta por 2 (dois) servidores da Fundação Municipal de Ilhota.

18.3. Nenhum membro da Equipe de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br)

proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

18.3.1. É dever de todos os membros da Equipe de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 18.3.

18.3.2. Caso seja constatada tal situação, a Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira” substituirá o membro impedido por outro servidor.

## 19 CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DO PROJETO

19.1 A Equipe analisará os projetos inscritos por modalidade de oficina, linguagem e regiões, considerando tão somente as exigências deste Edital.

19.2. Serão utilizados os seguintes critérios para definição dos projetos das oficinas a serem credenciados:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta da oficina	Objetivos, clareza e mérito da proposta. Verificar se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a execução.	De 0 a 10 pontos
Viabilidade	Viabilidade da proposta metodologia; previsão de atendimento do público; capacidade técnica para realização da oficina.	De 0 a 10 pontos
Experiências em atividades artísticas/pedagógicas	Comprovações de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários e/ou coletivos Relevância do currículo e atividades	De 0 a 10 pontos
Participação em projeto(s) cultural(is) no Município	Ações realizadas em instituições ou através da Prefeitura de Ilhota	De 0 a 10 pontos
Total máximo de pontos: 40		

19.3 Serão considerados credenciados osicineiros que tiverem a documentação aprovada e atingirem a pontuação igual ou maior que 16 (dezesesseis) pontos.

19.4. A lista de todos os credenciados será publicada por ordem alfabética página da Fundação no site da Prefeitura Municipal.

19.5. Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação da lista de classificação.

## 20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - DOS EQUIPAMENTOS

Anexo II – DAS MODALIDADES E LINGUAGENS DAS OFICINAS

Anexo III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

ANEXO VIII – MODELO DA PROPOSTA DE OFICINA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Ilhota, 21 de outubro de 2024.

Célia Regina Merlini  
Fundação Cultural de Ilhota

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA”**

**ANEXO I**  
**DOS EQUIPAMENTOS**

<b>Equipamento</b>	<b>Endereço</b>
Casarão Belga	Av. Rua Ricardo Paulino Maes, nº 170 – Centro, Ilhota
Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ilhota	Bairros do município
Entidades, espaços e ateliês parceiros	Bairros do município

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA”**

**ANEXO I**  
**DAS MODALIDADES E LINGUAGENS DAS OFICINAS**

**Modalidades:**

**1. Oficina Curta 1 (até 8 horas)**

Esta modalidade abrange oficinas com duração de até 8 horas, oferecendo atividades intensivas e de breve imersão. Ideal para abordagens pontuais ou introdução a novos temas, essas oficinas proporcionam uma experiência compacta e focada. O projeto da oficina e a distribuição da carga horária são de livre proposição do oficineiro, devendo o cronograma ser adaptado para a duração total de até 8 horas.

**2. Oficina Curta 2 (1 mês)**

A Oficina Curta 2 tem uma duração de 1 mês e proporciona uma abordagem mais aprofundada e contínua. Com encontros semanais ao longo do mês, permite um desenvolvimento gradual das habilidades e um aprofundamento nos temas abordados. O projeto da oficina e a distribuição da carga horária por encontro são de livre proposição do oficineiro, com um total de até 8 horas semanais, permitindo um planejamento flexível e detalhado das atividades.

**Linguagens:**

**1. Artes Visuais**

Pintura em tela, fotografia, desenho, mosaicos, modelagem em argila.

**2. Capoeira**

Capoeira, em qualquer uma das suas variações.

**3. Dança**

Balé, jazz, danças urbanas, danças folclórica brasileiras e do mundo.

**4. Dramaturgia**

Criação e elaboração de textos e peças curtas, com ênfase em processos coletivos de criação, estudo dos estilos dramáticos, oficina teórica e prática que poderá se relacionar com outras mídias como cinema, TV e rádio.

**5. Elaboração de Projetos Culturais**

Atividade relacionada à área de produção, que tenha como foco a elaboração de projetos artísticos com o intuito de preparar os artistas na confecção de suas propostas de trabalho para editais, e a novos estímulos para a execução de seus processos.

## **6. Literatura**

Mediação de leitura (texto literário), biblioterapia, escrita criativa e curativa, contação de histórias, LIBRAS

## **7. Teatro**

Serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como: iniciação a linguagem teatral, teatro de rua, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros.

## **8. Técnicas Manuais**

Técnicas de artesanato da cultura popular; crochê, tricô, bordados, macramê, batik, pintura em tecido, técnicas de rendas manuais e técnicas de artesanato indígena.

## **9. Hip Hop**

Propostas de oficinas em qualquer um dos 4 elementos do Hip Hop: break, grafite, DJ e MC.

## **10. Audiovisual**

Cinema, vídeo, jogos digitais, internet, documentário.

## **11. Cultura tradicional**

Boi de Mamão, tambor de crioula, samba de roda, catumbi, maculelê, culinária regional, cultura oral, contação de histórias, lendas e mitos, e/ou a mescla de diversas linguagens características destas culturas.

## **12. Circo**

Propostas de oficinas de diferentes especialidades, tais como: malabarismo, palhaçaria, acrobacia, tecido acrobático, ilusionismo, entre outros.

## **13. Música**

Iniciação musical em violão, teclado, violino, ukelele, flauta doce, percussão, demais instrumentos, canto coral, musicalização para a infância, musicalização para autistas e outras deficiências, etc.

## **14. Patrimônio Cultural, História e Memória**

Oficinas práticas que exploram e valorizam o patrimônio cultural e histórico por meio de atividades como história oral, criação de álbuns de memórias, fotografia de bens culturais, vivência de tradições locais e desenvolvimento de roteiros históricos. O objetivo é promover a compreensão e a preservação das heranças culturais, estimulando a participação ativa da comunidade.

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA”**

**ANEXO III**  
**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_ (a ser colocado pela Fundação)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MEI): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA:**

Banco:

Agência:

Conta:

**ASSINALE ABAIXO A LINGUAGEM DA PROPOSTA DA OFICINA:**

<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Técnicas Manuais
<input type="checkbox"/>	Capoeira	<input type="checkbox"/>	Hip Hop
<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Audiovisual
<input type="checkbox"/>	Dramaturgia	<input type="checkbox"/>	Cultura Tradicional
<input type="checkbox"/>	Elaboração de Projetos Culturais	<input type="checkbox"/>	Circo
<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Patrimônio Cultural, História e Memória	<input type="checkbox"/>	Teatro

**ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA OFICINA:**

Oficina Curta 1 (até 8 horas)

Oficina Curta 2 (1 mês)

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA”**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITE**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira” não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF:

CNPJ:

Ilhota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA”**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do representante da empresa), CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, referente à empresa \_\_\_\_\_, (nome da empresa),

DECLARO que: (  ) NÃO (  ) SIM

**1. Possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, na Administração Pública do Município de Ilhota, ocupando cargo em comissão ou função de confiança, com tratado temporariamente, contratado para estágio e/ou prestando serviços terceirizados.**

(Havendo, relacione-os abaixo).

Nome: \_\_\_\_\_

Parentesco\*: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

2. Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF:

CNPJ:

Ilhota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(\*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homo afetivas)

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA”**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
situada à \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no processo licitatório nº 0XX/20204, assim como que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ilhota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF:  
RG:  
CNPJ:

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA”**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
situada à \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ declara,  
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na  
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do  
dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser  
celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ilhota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF:  
RG:  
CNPJ:

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM TERRITÓRIOS E REGIÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL, BEM COMO EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA DENTRO DA GRADE DA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA”**

**ANEXO VII**  
**MODELO DA PROPOSTA DA OFICINA**

<b>PROPOSTA DE OFICINA</b>
Modalidade (ver Anexo II): ( <input type="checkbox"/> ) Curta 1      ( <input type="checkbox"/> ) Curta 2
Linguagem (ver Anexo II):
Nível: ( <input type="checkbox"/> ) Iniciante    ( <input type="checkbox"/> ) Intermediário    ( <input type="checkbox"/> ) Avançado
Nome do proponente:
Descrição sucinta da oficina:
Objetivo geral:
Público a que se destina:
Justificativa:
Metodologia:
Cronograma e descrição das atividades (semanal):

Ilhota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
CPF:  
RG:  
CNPJ:

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXX**  
**NO MUNICÍPIO DE ILHOTA**

CONTRATO Nº XXX /2024 DE XX/XX/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2024  
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO XXX/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Ilhota, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA “JOSÉ IZIDRO VIEIRA”, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, nº 170 – Centro, Ilhota, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.534.343/0001-78, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF nº XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o disposto pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato para prestação de serviços, nos termos que seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

I - O presente edital visa o credenciamento de interessados em cadastrar projetos de oficinas a serem desenvolvidos na em áreas periféricas, urbanas e rurais e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município de Ilhota, desenvolvidos nos equipamentos descritos no Anexo I, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos, dentro da grade da programação da Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”.

Item	Especificações	Qtd.	Um. Med.	Valor	Valor total	Local de prestação de serviço

O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência do contrato é R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

I. A partir do recebimento da ordem de serviço iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a execução dos serviços, que será acordado entre as partes para cada serviço.

II. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de três dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

III. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

I - A vigência do presente contrato é até o dia .../XX/2024.

II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo, de acordo com as normas da Lei 14.133/21.

III – A publicação resumida do termo de contrato Diário Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei no 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

III - Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

IV - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

V - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

VI - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

VII - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

VIII - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

IX - Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

X - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

XI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

XII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

XIII - Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

XIV - Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

I – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

II – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I – O valor desse contrato (teto financeiro máximo) pelo período de vigência do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

I – Os recursos orçamentários têm como origem, recursos da Secretaria requisitante para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

II – Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentários dos respectivos anos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

I – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Ilhota, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I – Fica estabelecida a possibilidade de renúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal.

II - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

III - As partes elegem o Foro Comarca de XXXXX para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: